



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.866/95

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 31 (trinta e um) empregos de Pedreiro I, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 7 H, da Lei nº 1.667/92:

Artigo 2º - Ficam extintos 31 (trinta e um) empregos de Pedreiro II, criados pela Lei nº 1.327/89.

Artigo 3º - Ficam criados 04 (quatro) empregos de Eletricista I, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 7 H, da Lei nº 1.667/92:

Artigo 4º - Ficam extintos 04 (quatro) empregos de Eletricista II, criados pela Lei nº 1.327/89.

Artigo 5º - Fica reclassificado o emprego de Secretária Executiva do Gabinete, do símbolo 13 M para 15 M, da Lei nº 1.667/92:



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 6º - Fica reclassificado o emprego de Mestre de Obras, do símbolo 10 M para 13 M, da Lei nº 1.667/92;

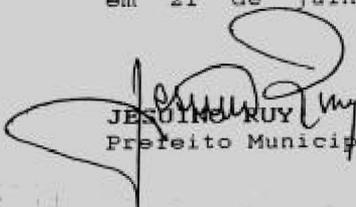
Artigo 7º - Fica reclassificado o emprego de Procurador, do símbolo EC para EC B, da Lei nº 1.667/92.

Artigo 8º - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

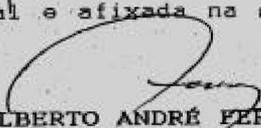
Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 21 de julho de 1.995


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo